



## ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL



Nº 01





### EQUIPE DO OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL

COORDENADOR Daniel Nicory do Prado

DEFENSORES MEMBROS Alan Roque Souza de Araújo Alessandro Moura dos Santos

SECRETÁRIA EXECUTIVA Marcella Silva Santos

ANALISTA TÉCNICA EM DIREITO Maria Alexandrina Rodrigues Lima

#### **ESTUDANTES PESQUISADORES**

Adilza Moniz
Andrija Oliveira Almeida
Bruno Rodrigues de Lima
Bianca Santos Souza
Cíntia Guimarães Lima
Edilane Figueiredo Costa
Gabriela Souza Urpia
Laís Pires Ferreira
Natália Zem Siqueira
Roberta Santana Silva Dias
Robson Azevedo Silveira





### **SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO	3
2. METODOLOGIA	4
3. FORMATO E PERIODICIDADE DAS PUBLICAÇÕES	7
4. ANÁLISE DOS PRINCIPAIS INDICADORES DO MÊS DE JANEIRO/2011	8
5. CONCLUSÃO	8
ANEXO I – INDICADORES PROCESSUAIS	9
ANEXO II – INDICADORES SOCIAIS	14
ANEXO III – INDICADORES TEMÁTICOS: DROGAS	16





### 1. APRESENTAÇÃO

A pesquisa jurídica no Brasil vem passando por uma transformação intensa e saudável. Com o reconhecimento da insuficiência dos métodos de revisão bibliográfica e da pesquisa teórica, em geral, para dar conta de todos os problemas resultantes da vida jurídica, em especial os da vida prática, instituições de ensino superior, órgãos públicos e institutos de pesquisa vêm tentando realizar pesquisas empíricas, com destaque para a pesquisa jurisprudencial nas bases de dados dos tribunais superiores, mas, também, pesquisas sobre a tramitação processual em outras instâncias, sobre o trabalho das demais instituições dos sistemas judicial e policial e, até, da administração pública em geral.

São tantos os bons exemplos de pesquisas jurídicas empíricas (e sociais em sentido mais amplo) realizadas recentemente que não é prudente enumerá-los, visto que, ao fazê-lo, certamente se deixará de fora algum caso de inegável valor.

É nesse contexto que a Escola Superior da Defensoria Pública da Bahia resolveu constituir o seu Observatório da Prática Penal, para o aprimoramento dos serviços da Defensoria Pública e para contribuir com o debate público na área processual penal, considerando que o conhecimento construído a partir de dados consistentes, verificáveis e passíveis de discussão é indispensável para a compreensão da realidade, para a detecção de problemas e para a formulação de estratégias destinadas à sua resolução.

A ideia de constituir um órgão permanente de pesquisa empírica destinado a compartilhar as suas conclusões com a comunidade (acadêmica, jurídica e em geral) também se justifica pela percepção de que um dos maiores obstáculos para o pleno florescimento da pesquisa empírica em Direito decorre da dificuldade de acesso a dados públicos, mesmo aqueles não sigilosos e que, teoricamente, deveriam ser acessíveis para todo e qualquer cidadão, sobretudo após a promulgação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

É por isso que a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia tem o orgulho de apresentar os primeiros resultados de pesquisa do seu Observatório da Prática Penal. No entanto, é preciso, antes de passar às conclusões propriamente ditas, fazer um breve esclarecimento da metodologia adotada pelo órgão.





#### 2. METODOLOGIA

Ao contrário de outras iniciativas, que definem problema e hipóteses de pesquisa, delimitam o universo e elegem a amostra, para, a partir desse olhar muito específico, partir para a coleta de dados, o Observatório da Prática Penal não definiu problemas prévios de pesquisa, e sim o seu universo e a sua amostra de análise, partindo para um monumental esforço de coleta de dados, cuja análise, aí sim, será orientada por diversos problemas de pesquisa a serem suscitados por seus participantes.

Isso se deve à sua característica de órgão permanente de pesquisa, que, segundo a classificação adotada pelo CNPq, seria, tecnicamente, um Grupo de Pesquisa, dentro do qual são desenvolvidos diversos projetos. É evidente que esse tipo de estratégia, por mais abrangente que seja, sempre pode deixar de fora dados relevantes para determinados problemas de pesquisa, inviabilizando a sua investigação dentro do órgão, mas isso não invalida a iniciativa como um todo, mesmo porque a identificação das insuficiências do primeiro esforço de coleta pode servir para aprimorar o mecanismo para as próximas investigações.

O primeiro esforço de coleta do Observatório da Prática Penal destinou-se a catalogar todas as prisões em flagrante ocorridas na comarca de Salvador nos anos de 2011 e 2012, analisando também o resultado de tais prisões em juízo, até a sentença de primeiro grau.

O ponto de partida consistiu no acesso aos arquivos da Central de Atendimentos a Presos em Delegacias da Defensoria Pública da Bahia (CAPRED), órgão responsável pelo recebimento, na capital, dos Autos de Prisão em Flagrante (APF), cuja comunicação à Defensoria é obrigatória, nos termos do art. 306, § 1º, do Código de Processo Penal.

As persecuções penais iniciadas em prisões em flagrante são um microuniverso altamente representativo do universo da persecução penal como um todo. O recurso à experiência profissional, feito por qualquer penalista para avaliar a afirmação acima, é confirmado em vários trabalhos científicos, merecendo destaque a pesquisa "Tráfico de Drogas e Constituição", segundo a qual, numa amostra recortada com rigor na base de dados do Superior Tribunal de Justiça, com casos ocorridos em





todo o Brasil, 92,24% dos processos criminais foram iniciados com prisões em flagrante, sendo que, para os demais 7,76%, o STJ não registrou a informação sobre o início da persecução<sup>1</sup>.

Tal realidade se repete de forma análoga nos processos criminais em geral, exceto para os crimes violentos letais intencionais (CVLI), que, por um lado, têm gravidade e repercussão social suficientes para que as agências estatais priorizem a persecução e, por outro lado, tais delitos não são descobertos, na maior parte dos casos, em situação de flagrância.

Por isso, os dados do Observatório da Prática Penal desconsideraram os feitos em tramitação na Vara do Júri e os CVLI em apuração nas varas criminais comuns, para dedicar a análise aos tipos de criminalidade refletidos com mais precisão pelas prisões em flagrante. A análise mais aprofundada foi dividida em três eixos temáticos: Drogas, Patrimônio e Gênero.

Os dados extraídos dos Autos de Prisão em Flagrante são alimentados numa planilha do Microsoft Excel, estruturada para receber, de cada caso, até 140 (cento e quarenta) variáveis, sendo até 79 (setenta e nove) delas encontradas no próprio APF, e até 61 (sessenta e uma) delas encontradas na movimentação processual disponível nos sistemas de consulta do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a saber, o sistema E-SAJ de movimentação processual (http://esaj.tjba.jus.br), e na ferramenta de busca do Diário Eletrônico da Justiça da Bahia (http://www2.tjba.jus.br/diario/internet/pesquisar.wsp#).

O recorte específico dos APFs de 2011 e 2012 se deve ao fato de que, por não serem tão antigos, é maior a probabilidade de encontrar informações em todas as fontes e, ao mesmo tempo, de, por não serem tão novos, já ter havido julgamento em primeiro grau em um número razoável de tais casos.

Para racionalizar os trabalhos, a equipe do observatório coletou, primeiro, os dados de todos os APFs disponíveis nos arquivos da CAPRED, o que significa, por exemplo, para o primeiro semestre de 2011, um total de 1211 (hum mil, duzentos e onze) casos. Para efeito de registro, sempre que constou mais de um preso no mesmo auto, cada um foi computado como um caso independente dos demais, mesmo porque as condutas, a tramitação e o resultado do processo de cada um podem ser diferentes, apesar de o ponto de partida (APF) ter sido o mesmo.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> BOITEUX, Luciana *et alli.* **Tráfico de Drogas e Constituição**: um estudo jurídico-social do tipo do art. 33 da Lei de Drogas diante dos princípios constitucionais-penais. Rio de Janeiro:





Em alguns meses, os dados estão incompletos (a saber, entre setembro e novembro de 2011), mas tal deficiência não compromete a qualidade das conclusões, seja porque, para muitos meses, o universo foi totalmente abrangido, seja porque, mesmo computando os meses incompletos, ainda assim a amostra resultante é grande o suficiente para dar alta confiabilidade às conclusões inferidas sobre todo o período de análise.

Em seguida, o grupo passou a coletar os dados da tramitação judicial, valendo-se, em primeiro lugar, do sistema de consulta processual E-SAJ e, em segundo lugar, em caso de insuficiência das informações do primeiro instrumento, da Ferramenta de Busca do Diário Eletrônico da Justiça da Bahia.

Uma base de dados dessa natureza está em constante alteração, visto que os casos ainda não julgados, em primeiro grau, na data da coleta, podem vir a ter resolução superveniente. Por isso, a Coordenação do Observatório precisou adotar um critério objetivo para a publicação dos seus relatórios periódicos.

Considerando que o universo de análise começa no ano de 2011, decidiuse publicar, com periodicidade, pelo menos, mensal, os resultados da tramitação judicial de cada caso oriundo da prisão em flagrante, três anos após a sua ocorrência.

Além da conveniência temporal, o critério dos três anos foi definido por coincidir com menor prazo prescricional do Código Penal, o que significa que todos os supostos crimes analisados ainda não terão tido a sua punibilidade extinta pela prescrição (embora possam tê-la por outras causas, como a morte do agente ou a decadência), exceto no caso muito específico do porte de drogas para uso pessoal, que prescreve em dois anos, mas que, por ser uma infração de menor potencial ofensivo, não leva à prisão em flagrante, e só aparece na pesquisa caso haja desclassificação de um fato anteriormente descrito como tráfico de drogas.

Cabe lembrar que foi necessário tomar algumas decisões metodológicas discutíveis, que se destinaram a simplificar a compreensão dos dados sem prejudicar a sua integridade. O melhor exemplo diz respeito ao resultado da persecução penal: as decisões de arquivamento do inquérito policial, que tenham gerado coisa julgada material, foram tratadas como sentenças e o seu resultado foi registrado como absolvição (reconhecimento da atipicidade, por exemplo) ou como extinção da punibilidade (morte do agente ou retratação da vítima, por exemplo), conforme o caso.

UFRJ; Brasília: UNB, 2009. p. 107.





Além disso, a decisão de ressaltar, como resultado do processo penal, a opção "desclassificação", pode ser criticável, porque, rigorosamente, ela não constitui a natureza jurídica principal da decisão ou sentença, e sim uma operação acessória da sentença condenatória, extintiva de punibilidade ou da decisão de declínio de competência, mas a desclassificação de uma acusação de tráfico de drogas para porte de drogas para uso próprio é um fato que tem tamanhas frequência e relevância para prática jurídica que se preferiu reafirmá-la como uma categoria própria, para que ela não ficasse oculta entre as outras causas de declínio ou de extinção de punibilidade.

As desclassificações de um fato, da forma consumada para a forma tentada, da forma qualificada para a forma simples, ou de uma figura típica para outra que não tenham importado declínio de competência ou extinção da punibilidade continuaram constando entre as sentenças condenatórias.

A extensão da base de dados permite inúmeras inferências, mas nem todas elas têm como ser publicadas periodicamente para a comunidade. Por isso, a coordenação do Observatório estabeleceu alguns critérios para a sua divulgação: as conclusões devem ser de interesse geral (hipóteses muito específicas serão desenvolvidas pelos participantes seus projetos individuais, em podendo eventualmente ser publicados em artigos ou apresentações de trabalhos), a amostra deve ser confiável (o que significa que as conclusões baseadas em dados muito incompletos não serão publicadas ou, se o forem, terão essa ressalva expressa) e as reflexões não podem revelar conflito institucional de interesses (o que significa que os dados referentes ao exercício da defesa não serão publicados, pois dizem respeito à atividade-fim da Defensoria Pública do Estado da Bahia, de que a Escola Superior e, por consequência, o Observatório da Prática Penal são partes integrantes).

Quanto ao conflito de interesses, cabe lembrar que as publicações do Observatório da Prática Penal não são relatórios de atividades da Defensoria Pública, cuja publicação é atribuição da Corregedoria-Geral da instituição, e sim relatórios de pesquisa científica e, enquanto tal, os dados referentes à própria atividade defensorial serão utilizados apenas para fins internos, para a avaliação dos serviços e o planejamento de ações, visto que foram colhidos com o mesmo rigor procedimental e a mesma isenção, sob o ponto de vista interno, de todas as coletas do Observatório, mas não têm a imparcialidade necessária, sob o ponto de vista externo e institucional, para serem projetados para a comunidade acadêmica.





### 3. FORMATO E PERIODICIDADE DAS PUBLICAÇÕES

O Observatório da Prática Penal tem o objetivo de publicar, com periodicidade mensal, Boletins Informativos com os indicadores mais gerais sobre as persecuções criminais iniciadas com prisões em flagrante, sempre que a amostra obtida tiver nível de confiança suficientemente alto para poder ser levado em consideração.

Outros documentos (relatórios gerais e estudos específicos) podem ser publicados com periodicidade variada (trimestral, semestral e anual) para aprofundar as análises dos boletins mensais, sempre que, aumentados o universo e a amostra, for possível encontrar resultados confiáveis para variáveis cuja análise dos dados coletados mensalmente não seria representativa da realidade da pesquisa.

#### 4. ANÁLISE DOS PRINCIPAIS INDICADORES DO MÊS DE JANEIRO DE 2011

Os dados publicados neste boletim podem ser analisados de formas muito variadas, de acordo com a perspectiva do pesquisador, mas, em geral, pode-se dizer que merecem mais destaque os seguintes aspectos:

O índice de resolução de casos, no triênio, pelas Varas de Tóxicos (63,79%) foi superior à média (46,26%), apesar da grande demanda e do pequeno número de órgãos jurisdicionais;

O índice de resolução de casos pela Vara de Violência Doméstica foi bastante inferior à média (12,50%), e todos os casos julgados no triênio consistiram na extinção da punibilidade pela retratação da representação da vítima;

O tempo médio de prisão cautelar nos processos concluídos foi elevado (126 dias), inclusive nos casos de condenação a penas restritivas de direitos (118 dias) e em especial nos de desclassificação do fato para outro de menor gravidade (151 dias), que nem sequer admitiria a privação de liberdade como resultado do processo;

Os dados referentes às prisões por tráfico de drogas confirmam outras pesquisas já realizadas no Brasil, indicando que a maior parte dos presos era muito





jovem (54,84% tinham menos de 25 anos), portava pequena quantidade de um único tipo de droga (72,59%) e estava desarmada no momento da prisão (96,77%).

### 5. CONCLUSÃO

Com a divulgação dos resultados do Observatório da Prática Penal, a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia espera cumprir, de forma mais adequada, as suas funções institucionais de produzir e divulgar conhecimento científico em Direito, contribuindo para o debate público com dados coletados e tratados de forma rigorosa e imparcial, capazes de embasar a atuação da própria Defensoria Pública e de outras instituições estatais ou da sociedade civil.

Salvador, 03 de fevereiro de 2014

DANIEL NICORY DO PRADO

Coordenador do Observatório da Prática Penal





# ANEXO I – INDICADORES PROCESSUAIS PRISÕES EM FLAGRANTE EM JANEIRO/2011 – SALVADOR SITUAÇÃO EM JANEIRO/2014

**TABELA 1 –** SITUAÇÃO DAS PERSECUÇÕES PENAIS INICIADAS EM PRISÕES EM FLAGRANTE, TRÊS ANOS DEPOIS DE SUA REALIZAÇÃO

SITUAÇÃO DAS PERSECUÇÕES PENAIS, TRÊS ANOS DEPOIS	% TODAS AS VARAS	CASOS	% TÓXICOS	CASOS	% CRIMINAL	CASOS	% VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CASOS
CONCLUÍDAS	46,26%	68	63,79%	37	47,37%	27	12,50%	4
EM ANDAMENTO	51,02%	75	32,75%	19	49,12%	28	87,50%	28
SUSPENSAS	2,72%	4	3,44%	2	3,51%	2	0,00%	0
TOTAL	100%	147	100%	58	100%	57	100%	32
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		95%		95%		95%	
ERRO AMOSTRAL	4%		5%		5%		5%	

### TABELA 2 - RESULTADO DAS PERSECUÇÕES PENAIS CONCLUÍDAS, POR VARA

RESULTADO DA PERSECUÇÃO PENAL, DE ACORDO COM A VARA	% TODAS AS VARAS	CASOS	% TÓXICOS	CASOS	% CRIMINAL	CASOS	% VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CASOS
CONDENAÇÃO	57,81%	37	56,76%	21	69,57%	16	0,00%	0
DESCLASSIFICAÇÃO	14,06%	9	24,32%	9	0,00%	0	0,00%	0
ABSOLVIÇÃO	12,50%	8	8,11%	3	21,74%	5	0,00%	0
EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE	15,63%	10	10,81%	4	8,70%	2	100,00%	4
DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0
TOTAL	100,00%	64	100,00%	37	100,00%	23	100,00%	4
NÃO INFORMADO	*	4	*	0	*	4	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		95%		90%		95%	
ERRO AMOSTRAL	5%		5%		8%		5%	





TABELA 3 - TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM A VARA

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM A VARA	TODAS AS VARAS	CASOS	TÓXICOS	CASOS	CRIMINAL	CASOS	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CASOS
PRIVATIVA DE LIBERDADE	52,94%	18	52,38%	11	53,85%	7	N/A	0
RESTRITIVA DE DIREITOS	47,06%	16	47,62%	10	46,15%	6	N/A	0
TOTAL	100,00%	34	100,00%	21	100,00%	13	N/A	0
NÃO INFORMADO	*	3	*	0	*	3	N/A	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%		95%		90%		N/A	
ERRO AMOSTRAL	5%		5%		11%		N/A	

**TABELA 4** – TIPO DE PENA APLICADA, EM DELITOS QUE ADMITEM A SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM O DELITO	FURTO	CASOS	TRÁFICO PRIVILEGIADO	CASOS
PRIVATIVA DE LIBERDADE	40,00%	2	30,77%	4
RESTRITIVA DE DIREITOS	60,00%	3	69,23%	9
TOTAL	100,00%	5	100,00%	13
NÃO INFORMADO	*	1	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	90%		95%	
ERRO AMOSTRAL	17%		5%	

Rua Pedro Lessa, nº 123, Canela, CEP.: 40110-050 Salvador-BA – Tel.: (71) 3117-6918 – e-mail: esdep@defensoria.ba.gov.br





### TABELA 5 - DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, POR VARA

DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, EM DIAS, DE ACORDO COM A VARA	TODAS AS VARAS	TÓXICOS	CRIMINAL	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
DIAS DE PRISÃO	95	120	100	14
CASOS	98	46	35	16
NÃO INFORMADA	32	4	13	15
PRESOS DURANTE TODA A INSTRUÇÃO, SEM DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE	9	5	4	0
% PRESOS DURANTE TODA A INSTRUÇÃO, SEM DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE	7,20%	8,77%	7,27%	0,00%
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	90%	90%	90%	90%
ERRO AMOSTRAL	5%	8%	8%	15%

**TABELA 6** – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, DE ACORDO COM A MOVIMENTAÇÃO DA PERSECUÇÃO PENAL

DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, EM DIAS, DE ACORDO COM A MOVIMENTAÇÃO DA PERSECUÇÃO PENAL	DIAS DE PRISÃO	CASOS	NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	ERRO AMOSTRAL
CONCLUÍDAS	126	47	90%	7%
EM ANDAMENTO	67	49	90%	7%
SUSPENSAS	191	2	AMOSTRA NÃO CONFIÁVEL	AMOSTRA NÃO CONFIÁVEL





**TABELA 7** – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, DE ACORDO COM O RESULTADO DA PERSECUÇÃO PENAL.

DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, EM DIAS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA PERSECUÇÃO PENAL	DIAS DE PRISÃO	CASOS	NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	ERRO AMOSTRAL
CONDENAÇÃO	136	26	90%	9%
DESCLASSIFICAÇÃO	151	9	99%	4%
ABSOLVIÇÃO	74	7	90%	12%
EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE	107	5	AMOSTRA NÃO CONFIÁVEL	AMOSTRA NÃO CONFIÁVEL
DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA	N/A	0	AMOSTRA NÃO CONFIÁVEL	AMOSTRA NÃO CONFIÁVEL

**TABELA 8 –** DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, DE ACORDO COM O TIPO DE PENA APLICADA

DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, DE ACORDO COM O TIPO DE PENA APLICADA	DIAS DE PRISÃO	CASOS	SOLTURA NÃO INFORMADA (CASOS)	PRESOS DURANTE TODA A INSTRUÇÃO (CASOS)	NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	ERRO AMOSTRAL
PRIVATIVA DE LIBERDADE	162	11	0	7	90%	5%
RESTRITIVA DE DIREITOS	118	14	2	0	90%	9%
NÃO INFORMADA	93	1	0	2	AMOSTRA NÃO CONFIÁVEL	AMOSTRA NÃO CONFIÁVEL





Instituição essencial à Justiça

### **OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL - BOLETIM Nº 01 - FEVEREIRO/2014**

**TABELA 9**- DURAÇÃO MÉDIA DAS FASES DAS PERSECUÇÕES PENAIS CONCLUÍDAS, EM DIAS, POR TIPO DE VARA

DURAÇÃO MÉDIA DAS FASES DA PERSECUÇÃO PENAL, EM DIAS, DE ACORDO COM A VARA	TODAS AS VARAS	CASOS	TÓXICOS	CASOS	CRIMINAL	CASOS	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CASOS
FASE PRÉ- PROCESSUAL	41	133	32	55	18	52	106	26
PROCESSO PENAL (1º GRAU)	386	64	410	35	395	25	131	3
PERSECUÇÃO PENAL	413	68	443	37	395	26	324	4
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		95%		90%		AMOSTRA NÃO CONFIÁVEL	
ERRO AMOSTRAL	4%		5%		5%		AMOSTRA NÃO CONFIÁVEL	





# OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – BOLETIM Nº 01 – FEVEREIRO/2014 ANEXO II – INDICADORES SOCIAIS PRISÕES EM FLAGRANTE – JANEIRO/2011 – SALVADOR

## **TABELA 10 –** IDADE DO PRESO NA DATA DO FATO, DE ACORDO COM O TIPO DE VARA

IDADE DO PRESO NA DATA DO FATO	% TODAS AS VARAS	CASOS	% TÓXICOS	CASOS	% CRIMINAL	CASOS	% VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CASOS
18 a 20 anos	17,83%	28	32,26%	20	11,67%	7	2,86%	1
21 a 24 anos	17,83%	28	22,58%	14	16,67%	10	11,43%	4
25 a 29 anos	19,75%	31	12,90%	8	21,67%	13	28,57%	10
30 a 39 anos	22,29%	35	12,90%	8	30,00%	18	25,71%	9
40 a 49 anos	6,37%	10	3,23%	2	5,00%	3	14,29%	5
50 a 59 anos	5,73%	9	6,45%	4	1,67%	1	11,43%	4
60 a 69 anos	1,91%	3	1,61%	1	1,67%	1	2,86%	1
70 anos ou mais	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0
NÃO INFORMADA	8,28%	13	8,06%	5	11,67%	7	2,86%	1
TOTAL	100,00%	157	100,00%	62	100,00%	60	100,00%	35

## **TABELA 11 –** IDADE MÉDIA DO PRESO NA DATA DO FATO, DE ACORDO COM O TIPO DE VARA

IDADE MÉDIA DO PRESO NA DATA DO FATO	TODAS AS VARAS	TÓXICOS	CRIMINAL	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
IDADE, EM ANOS	29,95	27,43	29,70	35,34
CASOS	144	57	53	34
IDADE NÃO INFORMADA	13	5	7	1
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%	99%	95%	99%
ERRO AMOSTRAL	3%	5%	5%	5%





Instituição essencial à Justiça

### **OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL - BOLETIM Nº 01 - FEVEREIRO/2014**

**TABELA 12 –** DIFERENÇA DE IDADE ENTRE A VÍTIMA E O PRESO NA DATA DO FATO

DIFERENÇA DE IDADE, EM ANOS, ENTRE VÍTIMA E FLAGRADO, POR TIPO DE VARA	TODAS AS VARAS	CASOS	CRIMINAL	CASOS	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CASOS
VÍTIMA MAIS NOVA QUE O FLAGRADO	-7,80	23	-7,81	4	-7,80	19
VÍTIMA MAIS VELHA QUE O FLAGRADO	10,65	23	10,15	15	11,58	8
DIFERENÇA MÉDIA DE IDADE, EM ANOS	1,42	46	6,37	19	-2,06	27
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	90%		90%		90%	
ERRO AMOSTRAL	7%		15%		7%	

### TABELA 13 – GÊNERO DO PRESO, DE ACORDO COM O TIPO DE VARA

GÊNERO	% TODAS AS VARAS	CASOS	% TÓXICOS	CASOS	% CRIMINAL	CASOS	% VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CASOS
MASCULINO	91,72%	144	88,71%	55	90,00%	54	100,00%	35
FEMININO	8,28%	13	11,29%	7	10,00%	6	0,00%	0
NÃO INFORMADO	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0
TOTAL	100,00%	157	100,00%	62	100,00%	60	100,00%	35





## OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – BOLETIM Nº 01 – FEVEREIRO/2014 ANEXO III – INDICADORES TEMÁTICOS: DROGAS

### PRISÕES EM FLAGRANTE EM JANEIRO/2011 – SALVADOR

**TABELA 14** – NATUREZA DA DROGA APREENDIDA NA PRISÃO EM FLAGRANTE POR TRÁFICO DE DROGAS

NATUREZA DA DROGA	PERCENTUAL	CASOS
CRACK	37,10%	23
MACONHA	20,97%	13
COCAÍNA	14,52%	9
CRACK + MACONHA	11,29%	7
CRACK + COCAÍNA	9,68%	6
MACONHA + COCAÍNA	0,00%	0
CRACK + MACONHA + COCAÍNA	4,84%	3
NÃO INFORMADA	1,61%	1
TOTAL	100,00%	62

TABELA 15 - QUANTIDADE DA DROGA APREENDIDA NAS PRISÕES EM FLAGRANTE POR TRÁFICO DE DROGAS, QUANDO ENCONTRADO UM ÚNICO TIPO DE SUBSTÂNCIA

QUANTIDADE DA DROGA	CRACK	CASOS	MACONHA	CASOS	COCAÍNA	CASOS
ATÉ 1,00g	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0
de 1,01 a 2,00g	17,39%	4	7,69%	1	0,00%	0
de 2,01 a 5,00g	21,74%	5	0,00%	0	0,00%	0
de 5,01 a 10,00g	34,78%	8	0,00%	0	22,22%	2
de 10,01 a 20,00g	13,04%	3	7,69%	1	44,44%	4
de 20,01 a 50,00g	8,70%	2	15,38%	2	22,22%	2
de 50,01 a 100,00g	0,00%	0	30,77%	4	0,00%	0
de 100,01 a 200,00g	4,35%	1	30,77%	4	11,11%	1
de 200,01 a 500,00g	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0
de 500,01 a 1000,00g	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0
de 1000,01 a 2000,00g	0,00%	0	7,69%	1	0,00%	0
de 2000,01 a 5000,00g	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0
mais de 5000,00g	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0
TOTAL	100,00%	23	100,00%	13	100,00%	9





### TABELA 16 - LOCAL DA PRISÃO EM FLAGRANTE POR TRÁFICO DE DROGAS

LOCAL DA PRISÃO	PERCENTUAL	CASOS
VIA PÚBLICA	77,42%	48
RESIDÊNCIA	11,29%	7
ESTABELECIMENTO COMERCIAL	6,45%	4
VEÍCULO	4,84%	3
OUTROS	0,00%	0
TOTAL DE CASOS	100%	62

### **TABELA 17** – INDICADORES DE COMPORTAMENTO DOS PRESOS EM FLAGRANTE POR TRÁFICO DE DROGAS

INDICADORES DE COMPORTAMENTO	PERCENTUAL	CASOS
PRESOS NO MESMO BAIRRO EM QUE RESIDEM	43,55%	27
PRESOS COM MENOS DE 25 ANOS	54,84%	34
PRESOS COM UM ÚNICO TIPO DE DROGA	72,58%	45
DESARMADOS NO MOMENTO DA PRISÃO	96,77%	60
TOTAL DE CASOS	100%	62